



[Homologado em 25/10/2021, DODF nº 203, de 28/10/2021, pag. 11.](#)

PARECER Nº 106/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00065726/2021-32

Interessado: **Ângelo Miguel Melo Fonseca**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Ângelo Miguel Melo Fonseca, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.468 (três mil quatrocentas e sessenta e oito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Ângelo Miguel Melo Fonseca, no ano 2003, na Escola Secundária de Benavente/Agrupamento de Escolas de Benavente, localizada em Benavente, Distrito de Santarém, República Portuguesa, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19 / 10 / 2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal